



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL N. 194, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições de **processo seletivo simplificado para Professor Visitante (Nacional ou Estrangeiro)**, de acordo com a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei N. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, e a Resolução N. 028/2016-UFSM, conforme descrito a seguir:

**1. QUADRO DE VAGAS**

Nº de vagas	Campus de Lotação do Docente	Programa de Pós-Graduação/ Lotação do Professor Visitante	Área/Linha de Pesquisa	Regime de Trabalho	Requisitos Mínimos de Titulação	Valor da inscrição	Vencimento Básico + RT
1	Santa Maria	Programa de Pós-Graduação em Educação Física  Departamento de Métodos e Técnicas Desportivas/  Fone: (55) 3220-8431	Área: Educação Física, Saúde e Sociedade  Linha de Pesquisa: Aspectos Socioculturais e Pedagógicos da Educação Física	Dedicação Exclusiva	(i) Ser portador do título de Doutor, no mínimo, há 02 (dois) anos; (ii) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; (iii) Ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos.	R\$ 100,00	R\$ 17.995,92

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1. Modalidade:** via *internet*, exclusivamente no endereço eletrônico [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso).

**2.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):**

Início: 09h do dia **15 de dezembro de 2016** (quinta-feira).

Término: 23h59min do dia **03 de janeiro de 2017** (terça-feira).

**2.3. Procedimentos para inscrição**

a) acessar o endereço eletrônico [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso), no período previsto no subitem 2.2;

b) clicar sobre o link "Inscrições em andamento";

c) acessar a página do Edital, ler atentamente o Edital do processo seletivo simplificado e demais orientações;

d) clicar no link "Inscrições On-line";

e) selecionar, dentre as opções de inscrição, aquela para a qual deseja concorrer;

f) selecionar a cota para a qual deseja concorrer (ampla concorrência ou vagas reservadas a deficientes ou vagas reservadas a negros);

g) preencher adequadamente os dados do candidato no requerimento de inscrição, observando o preenchimento obrigatório dos campos marcados com um asterisco (\*);

h) clicar em "Finalizar";

i) se a inscrição for finalizada corretamente, aparecerá na tela "Inscrição solicitada". Nesta mesma tela, aparecerá o link "Gerar GRU". Clicar sobre a figura para gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, exclusivamente no Banco do Brasil.

j) opcionalmente, para clientes de outros bancos, o pagamento da GRU poderá ser efetuado através de transferência de valores para a Conta Única do Tesouro, por meio de DOC ou TED:

- Por meio de DOC (via COMPE) – Banco: 001 (Banco do Brasil); Agência: 1607-1 (Agência Governo/DF); Conta Corrente: 170500-8; CNPJ do favorecido: 95.591.764/0001-05; Nome do favorecido (será preenchido o código identificador): 1531641523828883.

- Por meio de TED (via STR/CIP) – Banco: 001 (Banco do Brasil); Agência: 1607-1 (Agência Governo/DF); Conta Corrente: 170500-8; CNPJ do favorecido: 95.591.764/0001-05; Código identificador de Transferência: 1531641523828883.

k) Valor da de inscrição: R\$ 100,00 (cem reais);

- l) O pagamento da inscrição deverá ser efetuado até o dia **04/01/2017 (quarta-feira)**, conforme expediente bancário;
- m) O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma por solicitação do candidato;
- n) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade) e, para candidatos estrangeiros, documento de identificação do país de origem devidamente reconhecido/legalizado por Autoridade Consular brasileira com atuação na respectiva jurisdição do país que expediu o documento (nos termos do Decreto N. 8.742, de 4 de maio de 2016), com posterior tradução legal, observando-se, ainda, os casos de dispensa de legalização consular para os documentos expedidos por países com os quais o Brasil tenha firmado acordos bilaterais ou multilaterais de simplificação ou dispensa do processo de legalização de documentos.
- o) Em caso de solicitação de isenção do pagamento da inscrição, proceder conforme item 2.4.;
- p) A UFSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- q) Os requisitos deverão ser comprovados por ocasião da assinatura do contrato, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, o Art. 207 da Constituição Federal/1988, Lei N. 8.745/1993 e a Lei N. 12.772/2012.

#### **2.4. Isenção do pagamento de inscrição**

- a) Conforme previsto pelo Decreto N. 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N. 6.135/2007;
- b) Para requerer a isenção, o candidato deve preencher, *obrigatoriamente*, no requerimento de inscrição: Número de Identificação Social (NIS) do candidato, fornecido pelo CadÚnico; nome completo da mãe do candidato, sem abreviações; sexo; número do CPF; data de nascimento; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade e sigla do órgão emissor do documento de identidade;
- c) O candidato que desejar solicitar a isenção do pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição **até as 23h59min do dia 19/12/2016**;
- d) O candidato que preencher, no requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) e o nome completo de sua mãe, estará, automaticamente, solicitando isenção do pagamento da inscrição e declarando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N. 6.135/2007;
- e) Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos;
- f) O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção;
- g) A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979;
- h) A listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição será divulgada até o dia **26/12/2016**, na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso);
- i) Caberá ao candidato consultar a página da seleção pública para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição;
- j) O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de reconsideração, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, para o endereço eletrônico (e-mail) [concursodocente.ufsm@gmail.com](mailto:concursodocente.ufsm@gmail.com), observando o prazo previsto para esta etapa, que será divulgado posteriormente, na página do processo seletivo simplificado;
- k) Ao término da apreciação dos recursos sobre o indeferimento das isenções será divulgado o Edital definitivo contendo o resultado final da análise dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição;
- l) O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente;
- m) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no subitem 2.3, I;
- n) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 2.3, I não terá sua inscrição homologada para este processo seletivo simplificado.

## 2.5. Da prorrogação do prazo de inscrições

Não havendo candidatos inscritos, as inscrições permanecerão abertas por mais 20 (vinte) dias, mediante publicação de edital específico, na página da seleção pública, no sítio da UFSM ([www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso)).

## 2.6. Da homologação e anulação das inscrições

a) A listagem preliminar de inscrições homologadas será publicada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas na página da seleção pública, no sítio da UFSM ([www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso)), mediante a confirmação do pagamento do valor da inscrição, em um prazo de **até 15 (quinze) dias** corridos após o encerramento destas;

b) O candidato poderá interpor recurso quanto a não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da divulgação da listagem preliminar de inscrições homologadas, encaminhando o comprovante de pagamento e a GRU para o endereço eletrônico (e-mail) [concursodocente.ufsm@gmail.com](mailto:concursodocente.ufsm@gmail.com), observando o prazo previsto para regularização da inscrição;

c) A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas tem o prazo de **3 (três) dias úteis**, após o término do prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição para decidir sobre os recursos interpostos;

d) Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página da seleção, no sítio da UFSM;

e) Encerrado o prazo do subitem 2.6, c, a relação definitiva de inscrições será divulgada na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UFSM;

2.6.1. Não será homologada a inscrição do candidato que:

a) efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;

b) efetuar o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;

c) efetuar o pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

## 3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA PRODUÇÃO

3.1. Após proceder a inscrição, os candidatos deverão encaminhar ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física (ver endereço no Anexo I - Instruções Específicas), **até o dia 04/01/2017**, a documentação comprobatória da produção:

- *Curriculum vitae* no modelo do CNPq (para os candidatos a Professor Visitante Estrangeiro será aceito o *Curriculum vitae* no modelo livre); e

- Quadro de Pontuação da Produção (ver Anexo I - Instruções Específicas), com fotocópia autenticada dos documentos comprobatórios.

3.2. A documentação comprobatória da produção poderá ser encaminhada via correio ou pessoalmente:

3.2.1 **Via Sedex ou correio internacional registrado, com postagem até 04/01/2017**: os documentos deverão ser encaminhados ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física, para o endereço constante no Anexo I - Instruções Específicas; ou

3.2.2 **Pessoalmente, até 04/01/2017**: Entregar, em horário de expediente, diretamente no Departamento de Arquivo Geral (DAG), térreo do Prédio da Administração Central, Campus de Santa Maria. O horário de funcionamento do DAG é das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados;

3.3. A documentação exigida no subitem 3.1. que for enviada pelo correio, somente será recebida pelo Programa de Pós-Graduação até o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o encerramento das inscrições, desde que postada até o dia 04/01/2017.

3.4. A UFSM não se responsabilizará pela documentação, enviada via postal, não recebida até o término do período previsto no subitem 3.3.

## 4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A Comissão Examinadora será constituída de 5 (cinco) professores do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, sendo 3 (três) titulares (doutores) e 2 (dois) suplentes, vinculados à área de conhecimento objeto da seleção pública.

4.2. Na impossibilidade de composição da Comissão Examinadora referida no subitem 4.1., a mesma poderá ser formada por docentes doutores de áreas afins.

4.3. A designação da Comissão Examinadora será realizada após o encerramento das inscrições e sua composição será divulgada na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UFSM.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Tendo em vista o disposto na Lei N. 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital;

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Verificação da UFSM;

- 5.3.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Verificação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este processo seletivo;
- 5.4.** A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979;
- 5.5.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
- 5.6.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública;
- 5.7.** Os candidatos classificados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 7,0) serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no processo seletivo.
- 5.8.** A confirmação será realizada junto à Comissão de Verificação da UFSM, a qual verificará a veracidade da autodeclaração, conforme Orientação Normativa N. 3, de 1º/08/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 5.9.** Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação;
- 5.10.** A Comissão de Verificação da UFSM terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato;
- 5.11.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para negros, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração, não apresente documento oficial de identificação, bem como o que não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido, conforme convocação;
- 5.12.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 5.13.** O resultado referente à autodeclaração presencial será divulgado na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso), mediante edital específico;
- 5.14.** Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das autodeclarações presenciais, desde que devidamente fundamentados, encaminhados pessoalmente ou via correios, até **3 (três) dias úteis** após a divulgação dos resultados da etapa, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.
- 5.15.** Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para negros, poderá, se habilitado, figurar na lista específica das pessoas negras e/ou na lista dos aprovados pela ampla concorrência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Verificação desta Universidade;
- 5.16.** A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado na listagem específica de candidatos negros neste processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª vaga do Edital. Os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vaga e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade da seleção pública;
- 5.17.** As vagas destinadas à reserva para candidatos negros serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatos negros, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma área;
- 5.18.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- 5.19.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
- 5.20.** Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste processo seletivo simplificado.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 6.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União, e no Decreto N. 8.368, de 02/12/2014;
- 6.2.** De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999 e com a Resolução N. 019/2012, da UFSM, fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência em 5% (cinco por cento) do número total de vagas deste Edital;

- 6.3.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/1990;
- 6.4.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá optar por essa cota no momento da realização da inscrição e indicar o tipo de deficiência no requerimento de inscrição;
- 6.5.** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública;
- 6.6.** Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem nota mínima), conforme previsto no subitem 8.1 deste Edital, serão, posteriormente, convocados por Edital para realização de perícia médica;
- 6.7.** Os candidatos convocados deverão comparecer à Perícia Oficial em Saúde desta Universidade munidos de documento oficial de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- 6.8.** A Perícia Oficial em Saúde da UFSM terá decisão final sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, de acordo com as categorias descritas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014;
- 6.9.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pela vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresente laudo médico conforme descrito no subitem 6.7 ou documento oficial de identificação, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, o que não comparecer a perícia ou chegar fora do horário estabelecido, conforme convocação;
- 6.10.** O resultado das perícias médicas será divulgado por Edital na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso);
- 6.11.** Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das perícias médicas, desde que devidamente fundamentados, encaminhados pessoalmente ou via correio, **até 03 (três) dias úteis** após a divulgação dos resultados das perícias, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM;
- 6.12.** Na classificação final, os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados na seleção pública e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, poderão figurar na lista específica das pessoas com deficiência e/ou na lista geral dos aprovados, observado o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 16 e anexo II do Decreto N. 6.944/2009;
- 6.13.** As vagas destinadas à reserva para candidatos com deficiência serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatos com deficiência, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma área;
- 6.14.** A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado na listagem específica de candidatos com deficiência neste processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga do Edital. Os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª vaga e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado;
- 6.15.** As vagas reservadas para pessoas com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;
- 6.16.** Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pessoas com deficiência aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste processo seletivo simplificado.

## 7. DA FORMA DE SELEÇÃO

- 7.1.** A seleção do professor visitante será feita por meio de processo seletivo simplificado, consistindo na análise do *Curriculum vitae* (Quadro de Pontuação da Produção), previsto no Anexo I - Instruções Específicas;
- 7.2.** A avaliação da produção dos candidatos será realizada conforme disposto no Anexo I deste Edital.

## 8. DOS RESULTADOS

- 8.1.** A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a nota final mínima de 7,00 (sete) para aprovação;
- 8.2.** O quantitativo máximo de candidatos classificados para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N. 6.944/2009, conforme quadro a seguir:

VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
01	05

**8.3.** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados na seleção pública, de acordo com o Decreto N. 6.944/2009;

**8.4.** Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições neste processo seletivo simplificado, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei N. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.4.1 Caso mais de um candidato tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o candidato de maior idade.

**8.5.** Após ser divulgado em sessão pública, o resultado da seleção pública será afixado em local de fácil acesso ao público, no Programa de Pós-Graduação responsável pela seleção, e será publicado na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UFSM.

## **9. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS**

**9.1.** Após a publicação do resultado da seleção pública na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UFSM, os candidatos terão o prazo de **3 (três) dias úteis** para requerer revisão de suas avaliações em requerimento devidamente protocolado, dirigido ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação. A solicitação de revisão poderá ser encaminhada pessoalmente ou via correio.

**9.2.** A Comissão Examinadora terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para análise e decisão dos recursos e após dará ciência aos candidatos da resposta dos recursos impetrados.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado do processo seletivo simplificado será homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, pelo Conselho da Unidade Universitária e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para após ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos/PROGEP para providências cabíveis.

## **11. DA REMUNERAÇÃO:**

**11.1.** A remuneração do Professor Visitante será correspondente à remuneração de Professor Titular, Doutor e com regime de Dedicção Exclusiva, conforme Art. 11, §1º da Resolução N. 028/2016 da UFSM;

**11.2.** Valor mensal da remuneração será composto pelo Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme Lei N. 12.772/2012:

- Vencimento Básico: R\$ 7.051,62

- Retribuição por Titulação (Dedicção Exclusiva): R\$ 10.944,30

- **Total da Remuneração do Professor Visitante: R\$ 17.995,92**

## **12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

- Professor Visitante de nacionalidade brasileira: prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

- Professor Visitante de nacionalidade estrangeira: prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:** o prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do Programa de Pós-Graduação responsável.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A participação no processo seletivo simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores desta seleção pública.

**14.2.** Só poderão ser contratados candidatos que anteriormente exerceram atividades com base na Lei N. 8.745/1993 cujos contratos tenham expirado a mais de 24 (vinte e quatro) meses.

**14.3.** Só poderão ser contratados candidatos estrangeiros que apresentarem visto permanente no Brasil na data de assinatura do contrato, ou ainda os que apresentarem visto temporário na condição de cientista, pesquisador, professor, técnico ou profissional de outra categoria, sob regime de contrato ou a serviço do governo brasileiro, conforme previsto pela Lei N. 6.815, de 19 de agosto de 1980.

**14.4.** É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**14.5.** Não será admitido candidato a professor visitante que seja servidor aposentado para atuação na mesma unidade universitária em que se deu a aposentadoria, conforme previsto no Art. 1º, §4º da Resolução N. 028/2016-UFSM;

**14.6.** Para comprovação da titulação exigida para o início do exercício das atividades de professor visitante (assinatura do contrato), somente será aceito diploma de pós-graduação de curso credenciado pela CAPES-MEC. No caso de diploma expedido por instituição de ensino superior estrangeira, o título somente será considerado válido se declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituição de ensino pública brasileira, nos termos do Art. 48 da Lei N. 9.394/1996.

**14.7.** Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas no Programa de Pós-Graduação em Educação Física, telefone (55) 3220-8431 e e-mail ppgedf@ufsm.br, ou na Coordenadoria de Concursos/PROGEP, telefone (55) 3220-9658 e e-mail concursodocente.ufsm@gmail.com.

Santa Maria, 07 de dezembro de 2016.

Paulo Bayard Dias Gonçalves  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

## ANEXO I Instruções Específicas

### **Análise do *Curriculum vitae* – Avaliação da produção dos candidatos**

Para o candidato a professor visitante (PV) ou professor visitante estrangeiro (PVE) será considerada a análise de títulos e dos documentos comprobatórios da regularidade das atividades do candidato, objetivando a consolidação e internacionalização de cursos *stricto sensu*, compreendendo os itens abaixo e com pontuação baseada no **Quadro de Pontuação da Produção**.

- a) atividade de ensino na pós-graduação *stricto sensu*;
- b) produção científica e/ou tecnológica;
- c) atividade de formação e orientação de alunos *stricto sensu*;
- d) projetos de pesquisa aprovados em órgãos de fomento.

Para os candidatos a Professor Visitante (PV) será exigido o *Curriculum vitae* no modelo do CNPq e para os candidatos a Professor Visitante Estrangeiro (PVE) será aceito o *Curriculum vitae* no modelo livre. Em ambos os casos deve constar os itens dos pontos de avaliação comprovados dos últimos 5 anos completos, adicionados do ano vigente, e até 5 artigos científicos fora do período, indicados pelo candidato como sendo os mais relevantes de sua carreira nas atividades de pesquisa, ensino e orientação, conforme consta na **Quadro de Pontuação da Produção**.

À maior pontuação obtida dentre os candidatos, após realizada a avaliação pela Comissão Examinadora, será atribuída a nota máxima, 10 (dez), que será considerada a pontuação de referência e denominada Pontuação de Títulos Máxima (PTM). Aos demais candidatos, será atribuída uma nota proporcional à PTM. Será considerado aprovado o candidato com nota final igual ou superior a 7 (sete), observado o quantitativo máximo de candidatos a classificar, de acordo com o estabelecido no subitem 8.2.

O candidato a Professor Visitante (PV) ou Professor Visitante Estrangeiro (PVE) deverá enviar a documentação comprobatória da produção (Quadro de Pontuação da Produção com os documentos comprobatórios) para o Programa de Pós-Graduação em Educação Física, no prazo e formatos descritos no item 3 deste Edital.

### **Endereço, telefone e e-mail do Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

#### **Endereço:**

Programa de Pós-Graduação em Educação Física  
Centro de Educação Física e Desportos  
Prédio 51, Sala 2032  
Av. Roraima, 1000 – Bairro Camobi  
Santa Maria - RS  
CEP: 97105-900

**Telefone:** (55) 3220-8431

**E-mail:**ppgedf@ufsm.br



### Quadro de Pontuação da Produção

Item	Pontos/ item comprovado	Quantidade por item	Total por item
Artigo Científico Qualis A1: sem limite de pontos	15		
Artigo Científico Qualis A2: sem limite de pontos	12		
Artigo Científico Qualis B1: sem limites de pontos	10		
Artigo Científico Qualis B2: limitado a 15 pontos	5		
Artigo Científico JCR acima de 2,00: sem limites de pontos	15		
Artigo Científico JCR de 1,00 até 1,99: sem limite de pontos	12		
Artigo Científico JCR de 0,50 até 0,99: limitado a 30 pontos	10		
Livro internacional com ISBN: limitado a 30 pontos	10		
Capítulo de livro internacional com ISBN: limitado a 15 pontos	5		
Patente solicitada tendo como co-inventor um aluno de stricto sensu: limitado a 30 pontos	10		
Patente concedida: sem limite de pontos	15		
Coordenador de projetos financiados por empresas ou agências nacionais: limitado a 30 pontos	10		
Coordenador de projeto financiado por empresas ou agências internacionais: sem limite	15		
Orientador principal de doutorado (por aluno titulado): sem limite	15		
Orientador principal de mestrado (por aluno titulado): sem limite	10		
Ensino na pós-graduação stricto sensu no Brasil	5/ano		
Ensino na pós-graduação stricto sensu em nível de excelência internacional	10/ano		
Candidatos com vínculo formal como professor ou pesquisador em instituição estrangeira (professor visitante estrangeiro)	300		
<b>Total geral</b>			

- **Artigos Científicos:** Deverá ser considerado o último Qualis-CAPES da área de avaliação do programa solicitante.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato